

LEI MUNICIPAL Nº 701

DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

Altera o Anexo III – Taxa de Coleta de Lixo do Código Tributário Municipal.

Pedro Lorenzi, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Taxa de Coleta de Lixo do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 076/2001, de 17 de dezembro de 2001, conforme segue:

ANEXO III TAXA DE COLETA DE LIXO

Abrangendo imóveis localizados em logradouros atendidos pelo serviço de coleta de lixo:	
IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAIS	Valor anual em URMs
Edificações residenciais por m ² de área construída	0,10
IMÓVEIS EDIFICADOS NÃO RESIDENCIAIS	Valor anual em URMs
Comércio, indústria e serviços por m ² de área construída	0,12

Art. 2º Os demais anexos da Lei Municipal nº 076/2001 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, 15 de agosto de 2007.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Celso José Santolin
Secretário de Administração e Planejamento